

LICITAÇÕES E CONTRATOS – EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS EXISTENTES
NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**

EDITAL nº 009/2015

**DECISÃO APÓS RECEBIMENTO DE RECURSOS NAS FASES DE
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS**

PARECER DA LIDERANÇA CONSULTORIA SOBRE RECURSO INTERPOSTOS APÓS A
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS E DOS TÍTULOS.

A Comissão Municipal Organizadora com o objetivo de coordenar as ações inerentes ao CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, torna público o Parecer exarado, pela LIDERANÇA CONSULTORIA, decorrente do recebimento de recursos interpostos por candidatos, após a publicação dos resultados das provas aplicadas em 08 e 15 de Março de 2015 e da avaliação dos Títulos.

01 - O candidato ao cargo de Professor de História, Fabricio Medeiros de Oliveira, apresentou sua manifestação via portal da Liderança Consultoria, na seção Recursos/Fale Conosco, alegando que na classificação da prova de professor de história, não ter sido levado em consideração o critério de desempate do inciso II do artigo 26 do edital de abertura de inscrições (II - Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais).

Após avaliação do manifestação do candidato, foi observado que a prova a qual o candidato se submeteu não consta subdisciplina Conhecimentos Gerais.

Decisão: Recurso indeferido.

02 - A candidata ao cargo de Professor de Espanhol, Alyne Oassé Paulafreitas de Lacerda, apresentou sua manifestação via portal da Liderança Consultoria, na seção Recursos/Fale Conosco, alegando ter apresentado 02 (dois) títulos, estrangeiros sendo 01 (um) de mestrado e outro de atualização com carga horária de 130 h, sendo que a Banca pontuou o curso de mestrado e não pontuou o curso de atualização. Após avaliação foi observado que o curso de mestrado realizado na Espanha foi devidamente cancelado, pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), na forma do ordenamento jurídico brasileiro sendo atribuído nota 1,5 o segundo título, não consta registro em instituição brasileira estando em desacordo com o § 2º do artigo 21 do Edital de Abertura de Inscrições.

Decisão: Após a revisão, foi mantida a nota atribuída.

03 - A candidata ao cargo de Professor de Português Jaciara Nascimento dos Santos, apresentou sua manifestação via portal da Liderança Consultoria, na seção Recursos/Fale Conosco, alegando ter apresentado 06 (seis) títulos e apenas 05 (cinco) foram pontuados.

Após avaliação foi observado que a candidata apresentou 06 (seis) títulos elegíveis para pontuação no item II do Barema (II - Curso de Treinamento), sendo atribuído 0,5 a cada um deles, ocorre entretanto, o escore máximo para este item são 2,5 (dois pontos e meio).

Decisão: Após a revisão, foi mantida a nota atribuída.

Amélia Rodrigues, Bahia, 22 de Junho de 2015.

Comissão Organizadora

Liderança Consultoria